



"P R U D E N T E" - CIDADE 2.000

= LEI Nº 2.029/79 =

DISPONDO SÔBRE: Autorização para o Executivo permutar áreas de terreno de sua propriedade da Cidade Universitária com terrenos de terceiros da rua Castro Alves, para ampliação / do Grupo Escolar Marieta Ferraz de Assumpção

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas / por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Nos termos da alínea "b", inciso I, do artigo 63 do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios), fica o Executivo Municipal autorizado a promover, mediante escritura pública, a permuta dos lotes 2 e 3 da quadra 39, localizados no bairro Cidade Universitária, nesta cidade, que pertence ao Patrimônio Municipal de conformidade com a matrícula nº 3.007, feita em 2 de maio / de 1977 no Cartório da 2ª.Circunscrição desta Comarca, com outros imóveis, previamente avaliados e que foram declarados de utilidade pública através do Decreto nº 3.329/78 de 5 de setembro de 1978, destinados à ampliação do GRUPO ESCOLAR MARIETA FERRAZ DE ASSUMPÇÃO, de propriedade de LUZIA PICCOLO GUAZZI e MASSAYUKI UEDA, cujas permutas estão descritas nos incisos seguintes:

I - O lote nº 2 da quadra 39 que tem seu ponto de origem / a 14,00 metros do ponto de intersecção dos alinhamentos das Ruas Alfredo Ramos com a Rua 5, daí caminhando em direção a Rua Viriato de Almeida na distância de 13,00 metros, pelo alinhamento da rua 5, daí deflete /



continuação da lei nº 2.029/79

fls. 2

à direita e segue dividindo com o lote 3 na distância de 21,00 metros, daí deflete à direita e segue dividindo com o lote nº 9 na distância de 13,00 metros, daí / deflete à direita seguindo na distância de 21,00 metros dividindo com o lote nº 1 até o ponto de partida, perfazendo uma área de 273,00 metros quadrados, avaliado em Cr\$ 144.800,00 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros), que deverá ser permutado com um / terreno retangular de 11,20 metros de frente por 33,00 metros da frente aos fundos situado na Rua Castro Alves, de nº 543 do Jardim Bela Dária, confrontando pela frente com a citada rua, pelo lado esquerdo e fundos / com o Grupo Escolar Marieta Ferraz de Assumpção e pela direita com a propriedade do Senhor Massayuki Ueda, com uma área de 369,60 metros quadrados, onde se encontra / um prédio de madeira e edícula de alvenaria de 125,00 / metros quadrados, pertencente a Luzia Picolo Guazzi, / adquirido por escritura pública lavrada nas Notas do / 1º Cartório de Notas e Ofícios de Justiça da Comarca de Presidente Epitácio, matriculado sob nº 1.368 da 2a. / Circunscrição de Imóveis de Presidente Prudente, avaliado em Cr\$ 309.800,00 (trezentos e nove mil e oitocentos cruzeiros);

II - O lote nº 3 da quadra 39 que tem o seu ponto de origem a 27,00 metros do ponto de intersecção do alinhamento das Ruas Alfredo Ramos com a Rua 5, daí caminhando em / direção a Rua Viriato Almeida em distância de 12,00 metros pelo alinhamento da Rua 5, daí deflete à direita / e segue dividindo com o lote nº 4 na distância de 21,00 metros, daí deflete a direita e segue dividindo com o lote nº 10 na distância de 12,00 metros, daí deflete à direita e segue na distância 21,00 metros, dividindo com o lote nº 2 até encontrar o ponto de partida perfazendo uma área de 252,00 metros quadrados, avaliado em / Cr\$ 129.800,00 (cento e vinte e nove mil e oitocentos cruzeiros), que deverá ser permutado com o terreno si-

211



continuação da lei nº 2.029/79

fls. 3

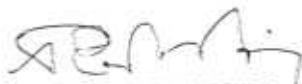
situado na Rua Castro Alves nº 553 com as seguintes - divisas e confrontações: pela frente medindo 10,90 metros, com a Rua Castro Alves; pela esquerda em 33,00 metros confrontando com a propriedade da Senhora Luzia Picolo Guazzi, nos fundos medindo 10,00 metros com / terreno do Grupo Escolar Marieta Ferraz de Assumpção e pela direita medindo 33,00 metros com quem de direito. A área perfaz 344,85 metros quadrados e contém um prédio residencial de madeira com 63,00 metros quadrados, pertencente a MASSAYUKI UEDA, adquirido por escritura pública lavrada nas Notas do 2º Ofício desta Comarca, matriculado sob nº 6.123 da 2a. Circunscrição de Imóveis de Presidente Prudente, avaliado em Cr\$309.800,00 (trezentos e nove mil e oitocentos cruzeiros).

PARÁGRAFO - Deverá a Prefeitura Municipal, pagar em reposição a Senhora UNICO LUZIA PICOLO GUAZZI, a quantia de Cr\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil cruzeiros) e ao Senhor MASSAYUKI UEDA, a quantia de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros).

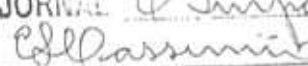
ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias previstas no orçamento municipal.

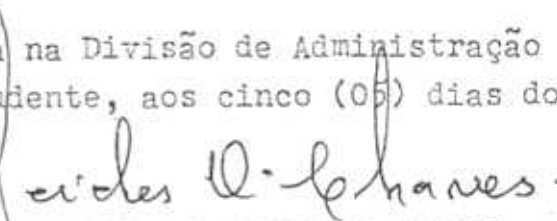
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos cinco (05) dias do mês de Março de 1.979.

  
PAULO CONSTANTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos cinco (05) dias do mês de Março de 1.979.

PUBLICADO EM 08/03/79  
JORNAL O Imparcial  


  
ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES  
Diretor da D.A.